



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2026



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  
DA FOLHA E A EMPRESA **DIANJU**  
**DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - EPP.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851 CEP Nº. 49.800-000, Centro, Porto da Folha/SE, CNPJ Nº. 13.131.982/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal **Sr. EVERTON LIMA GOIS**, brasileiro, portador R.G. nº.: 102.741 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 653.750.925-49, residente e domiciliado na cidade de Porto da Folha/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - EPP** localizada no endereço na Rua: Julieta Pereira Alves, nº 399, Bairro: Industrial, Cep: 49.065-490, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.226.206/0001-83, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. FERNANDO FONZAGA DA COSTA, inscrita no RG nº 759.811 SSP/SE, e CPF nº 343.956.365-00, residente e domiciliado na Avenida: Deputado Silvio Teixeira, nº 800 Apartamento 1201, Bairro: Jardins, na cidade de Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

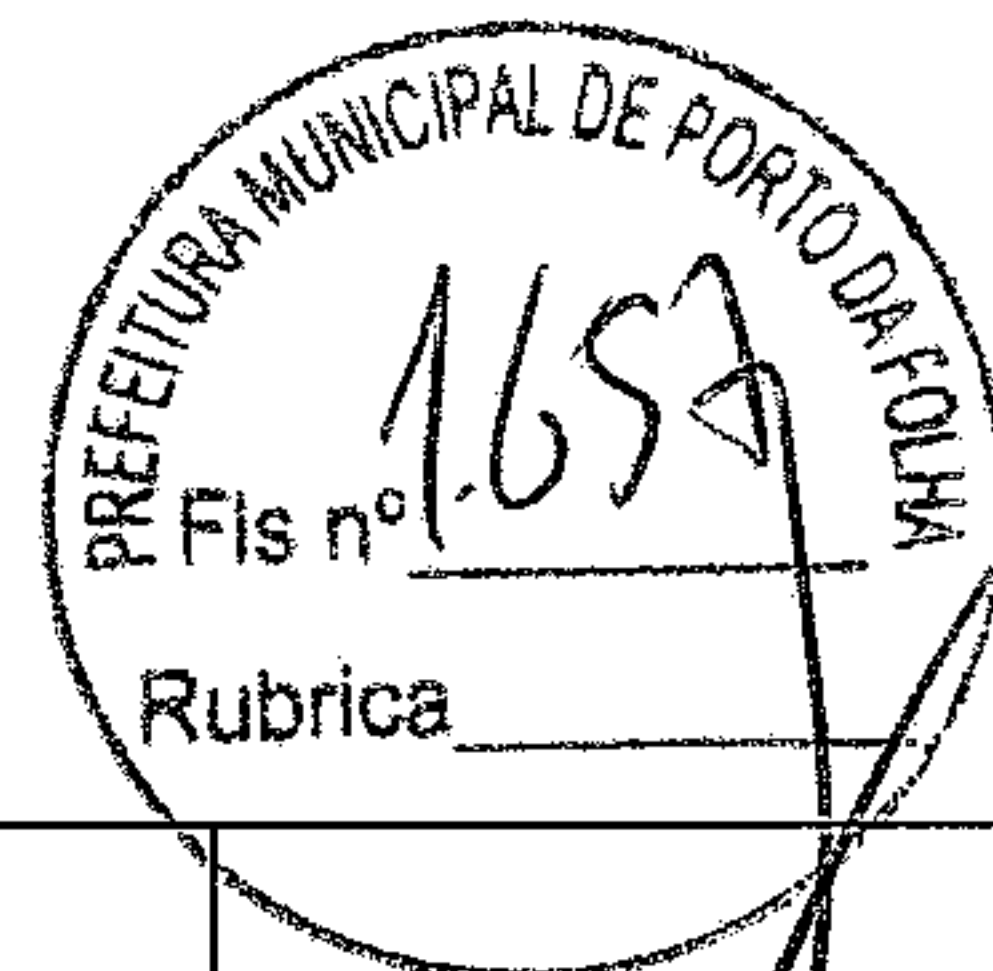
1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

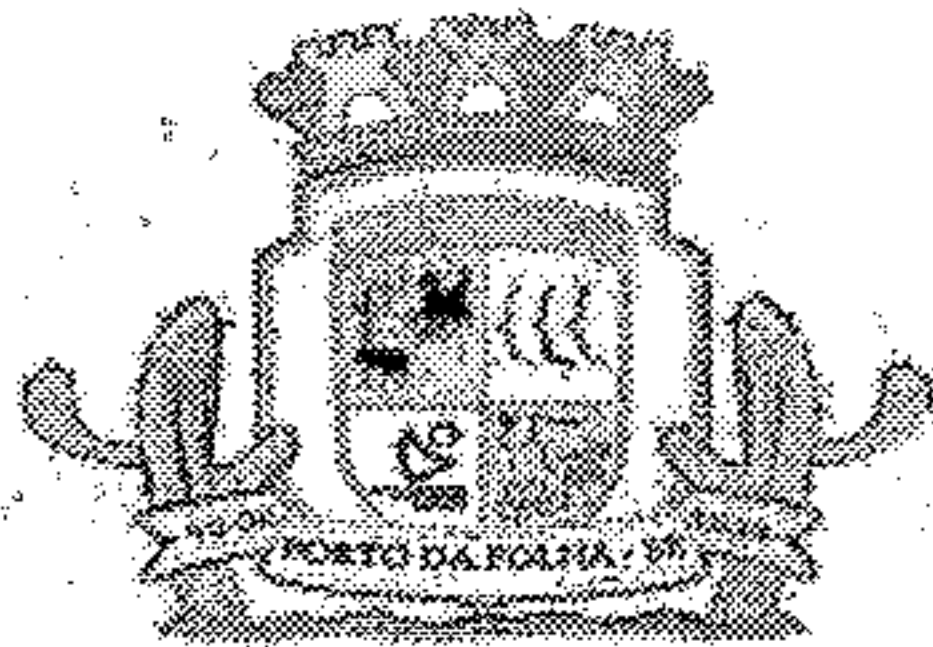
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | UND | QUANT. | MARCA  | V.<br>UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|----------------|----------|
| 1.   | <b>AÇAFRÃO (250G)</b><br>Caracterização:<br>açafrão, da terra em pó para coloração de alimentos, de primeira qualidade, | UND | 24     | DACASA | 11,47          | 275,28   |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |          |       |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-------|--------|
|     | isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), ingredientes: cúrcuma em pó (açafrão da terra). Apresentadas em envelopes plásticos contendo 30 a 100gr cada, reembalado em fardos de 01 kg, embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000 Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de cinco meses a partir da data de entrega do produto. |     |    |          |       |        |
| 12. | <b>CACAU EM PÓ 100% (200G)</b><br>Embalagem: 200g<br>Caracterização do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 30 | QUALYCAU | 19,89 | 596,70 |

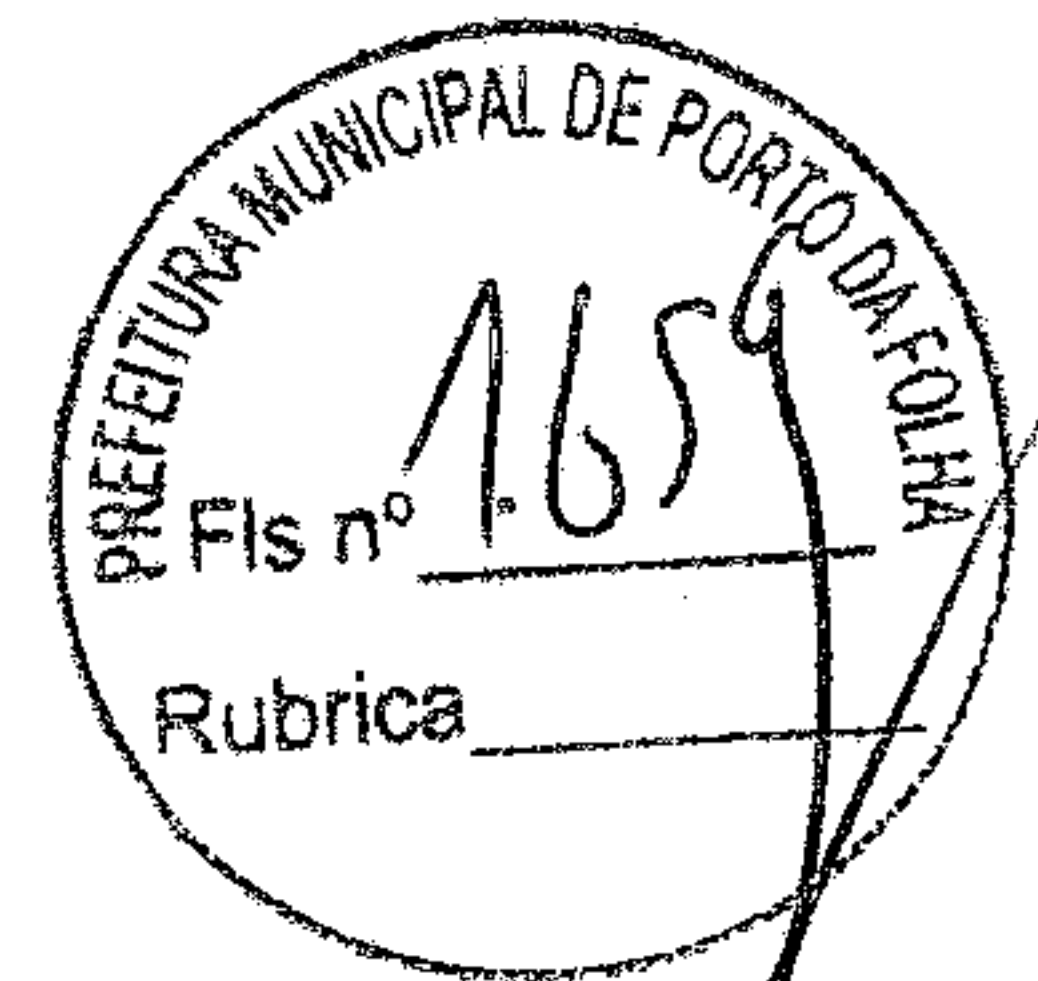


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



Rubrica

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |        |       |          |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-------|----------|
|     | produto: Produto obtido da massa (ou pasta ou líquido) de amêndoas de cacau (Theobroma cacao L.). Ingrediente: Cacau em pó 100%, natural ou alcalino. Não Contém Glúten Características sensoriais: Aspecto: Produto homogêneo. Cor: Marrom escuro. Aroma: Característico. Sabor: amargo. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, em 200g, podendo estar reembalado em caixa de papel vedada. Validade: Vencimento de 12 meses após data de fabricação e em condições ideais. |     |     |        |       |          |
| 13. | <b>CAFÉ EM PÓ (500G)</b><br>O café em pó deve ser de primeira qualidade, próprio para consumo humano, produzido a partir de grãos selecionados, torrados e moídos, com cor, aroma e sabor característicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 200 | MOLITO | 21,68 | 4.336,00 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>do café torrado. Deve estar livre de mofo, rancidez, fermentação, umidade excessiva, grãos inteiros, cascas, resíduos ou quaisquer sinais de deterioração que comprometam a qualidade do produto. O café deve estar isento de contaminantes físicos, químicos ou biológicos, incluindo pragas visíveis a olho nu. O produto deve ser acondicionado em embalagens novas, limpas, secas e resistentes, próprias para alimentos, contendo obrigatoriamente denominação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e identificação do fabricante ou fornecedor, garantindo a integridade e preservação das características do produto durante transporte e armazenamento. Deve atender às normas sanitárias e</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



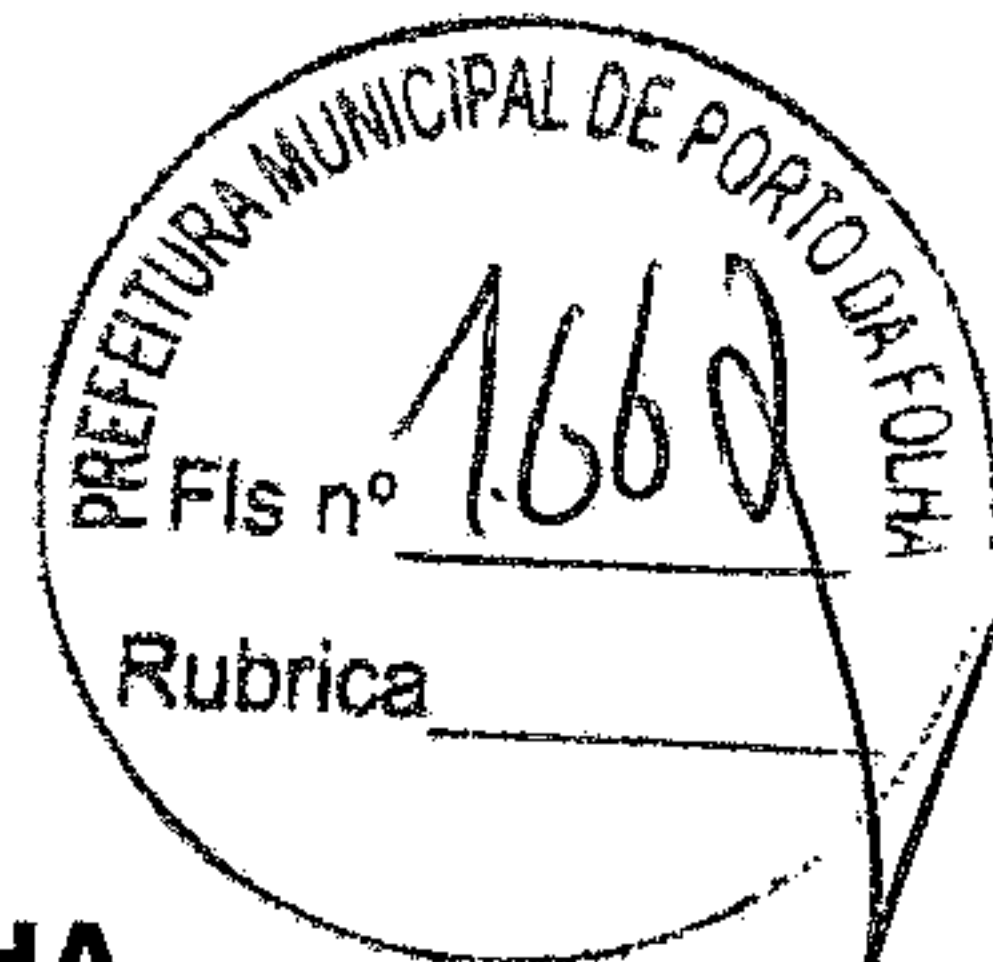
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |         |      |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|------|----------|
|     | de higiene estabelecidas pelos órgãos competentes, estar em condições adequadas de consumo e seguro para a alimentação escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |         |      |          |
| 14. | <p><b>CANELA EM PÓ (35G)</b></p> <p>Produto: Canela em pó, obtida a partir da secagem e moagem da casca do fruto da árvore <i>Cinnamomum verum</i> ou <i>Cinnamomum cassia</i>.</p> <p>Apresentação: Pote 35g</p> <p>Características: Pó fino, de coloração marrom característica. Aroma e sabor típicos, sem presença de mofo, insetos, grumos ou resíduos estranhos. Isento de impurezas, materiais estranhos ou contaminantes químicos acima do permitido por legislação.</p> <p>Ingredientes: 100% canela em pó (sem aditivos ou corantes).</p> <p>Embalagem: Original de fábrica, lacrada, íntegra e resistente.</p> <p>Rotulagem completa:</p> | UND | 500 | SUBLIME | 4,46 | 2.230,00 |



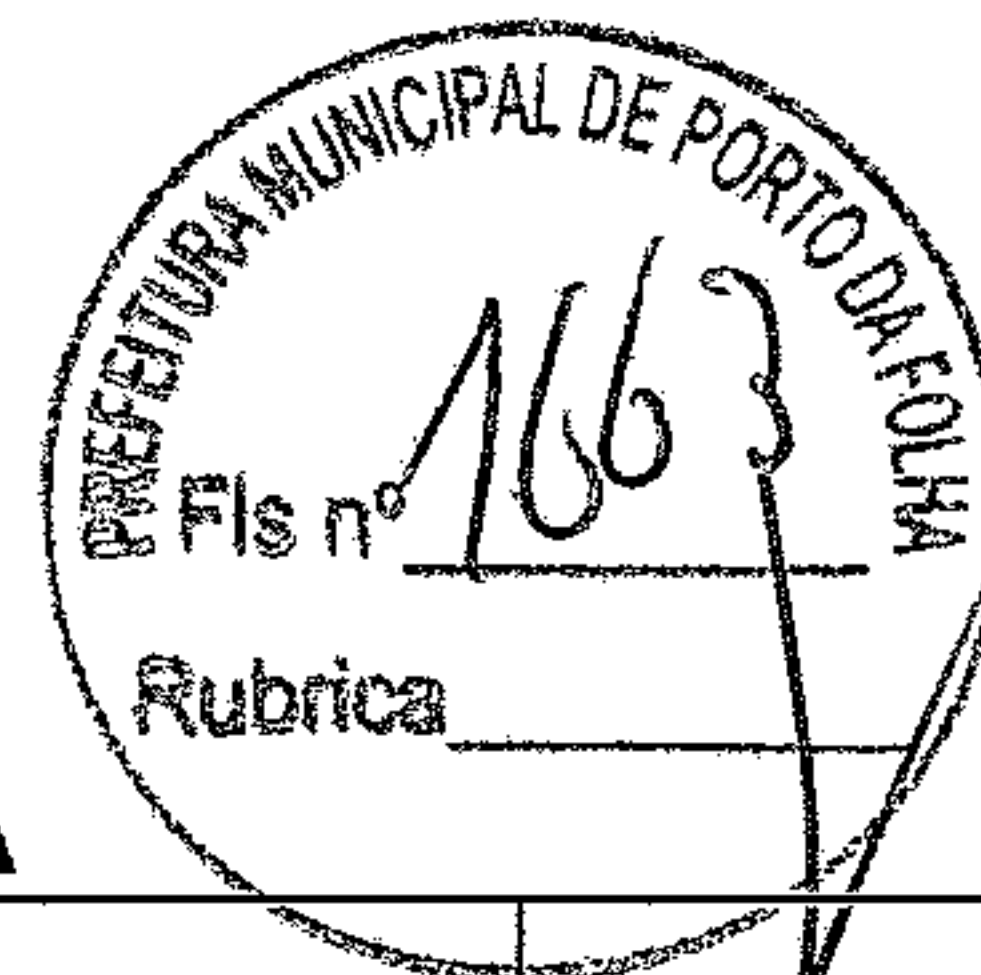
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |        |      |           |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|------|-----------|
|            | <p>lote, data de fabricação, validade, CNPJ, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>Validade mínima na entrega: 70% do prazo total.</p> <p>Normas e requisitos: Atender às normas da ANVISA e legislação vigente para especiarias e condimentos alimentícios.</p>                                                                                                                                                                |     |       |        |      |           |
| <b>30.</b> | <p><b>FARINHA DE ARROZ FLOCADA (500G)</b></p> <p>Características Gerais: O flocão de arroz deve ser um produto alimentício obtido a partir de grãos de arroz selecionados, cozidos, laminados e desidratados, apresentando flocos claros, secos, uniformes e íntegros. Deve possuir odor e sabor característicos, sem qualquer cheiro estranho, ranço, mofo ou sinais de deterioração. O produto deve estar completamente isento de impurezas,</p> | PCT | 7.500 | URBANO | 2,94 | 22.050,00 |



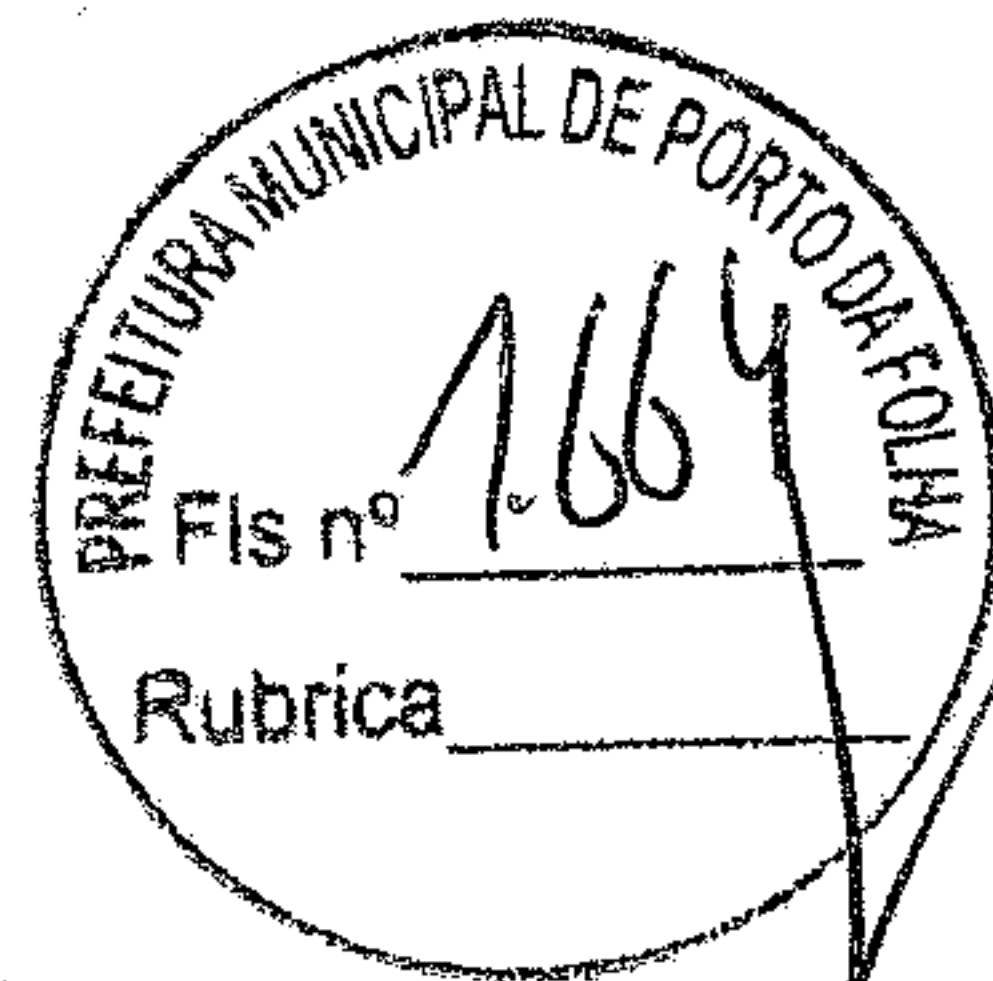
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <p>matérias estranhas, sujidades e insetos vivos ou mortos. Qualidade do Produto: O flocão deve obedecer às normas do MAPA e da ANVISA, apresentando umidade máxima compatível com os padrões oficiais (geralmente até 14%), além de ausência total de partículas carbonizadas, pontos pretos, mofo ou fragmentos fora do padrão. O produto deve apresentar flocos uniformes, não quebradiços em excesso e sem alteração de cor ou odor.</p> <p>Ingredientes: O produto deve ser composto exclusivamente de arroz, podendo conter enriquecimento com vitaminas e minerais, desde que devidamente autorizado e declarado no rótulo. Não deve conter conservantes artificiais ou aditivos</p> |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |         |      |          |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------|------|----------|
|            | <p>não permitidos. O produto deve ser naturalmente isento de glúten, com a respectiva informação obrigatória no rótulo ("NÃO CONTÉM GLÚTEN").</p> <p>Embalagem: O flocão deve ser fornecido em embalagens de 500 g. confeccionadas em material plástico transparente ou semitransparente, resistente e apropriado para contato com alimentos. As embalagens devem estar intactas, seladas, sem furos, rasgos, violação ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto, garantindo proteção contra umidade, contaminação e infestação.</p> <p>Validade: O produto deve ter validade mínima de 8 meses no momento da entrega.</p> |     |       |         |      |          |
| <b>44.</b> | <b>IOGURTE NATURAL INTEGRAL (160G)</b><br>Produto: Iogurte natural integral,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 1.000 | BETANIA | 3,79 | 3.790,00 |



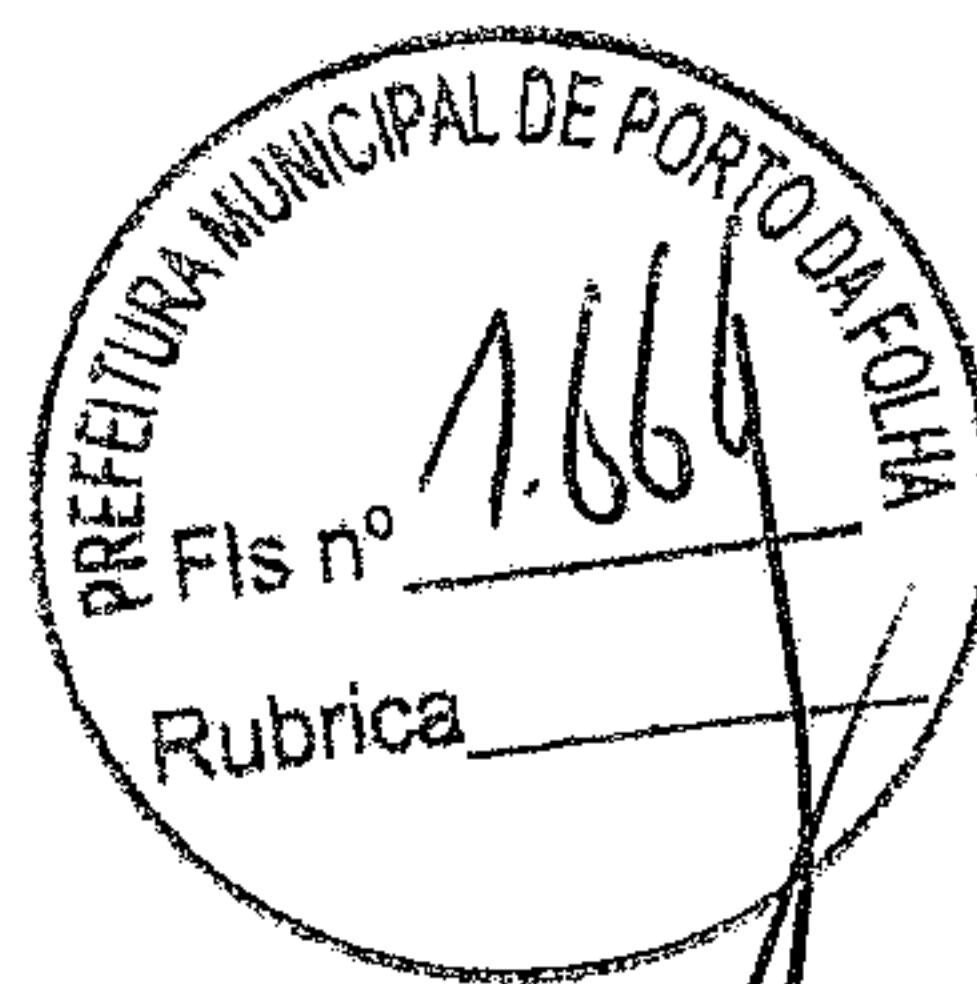
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>obtido pela<br/>fermentação do leite<br/>por culturas lácteas<br/>específicas<br/>(Lactobacillus<br/>bulgaricus e<br/>Streptococcus<br/>thermophilus).<br/>Apresentação: Pote<br/>de 160g<br/>Características:<br/>Textura cremosa<br/>homogênea.<br/>Cor branca a<br/>levemente creme.<br/>Odor e sabor<br/>característicos de<br/>fermentado lácteo,<br/>sem acidez excessiva.<br/>Sem separação de<br/>soro excessiva.<br/>Isento de<br/>conservantes<br/>artificiais.<br/>Ingredientes: Leite<br/>integral e fermento<br/>lácteo (pode conter<br/>leite em pó conforme<br/>legislação).<br/>Alergênicos: Contém<br/>leite e derivados.<br/>Embalagem: Original<br/>de fábrica, lacrada,<br/>íntegra e inviolável.<br/>Rotulagem completa:<br/>lote, fabricação,<br/>validade, CNPJ,<br/>ingredientes, tabela<br/>nutricional,<br/>informações de<br/>conservação.</p> |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |        |      |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|------|-----------|
|     | Validade mínima na entrega: 70% do prazo total.<br>Condições de armazenamento e transporte:<br>Manter refrigerado entre 1°C e 10°C durante transporte e entrega.<br>Não permitir ruptura da cadeia de frio.<br>Normas e requisitos:<br>Atender às normas da ANVISA e MAPA para produtos lácteos fermentados.                                                |    |        |        |      |           |
| 62. | <b>OVO DE GALINHA BRANCO</b><br>COMPOSIÇÃO<br>OBRIGATÓRIA:<br>Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial.<br>INSTRUÇÃO<br>Deve apresentar a seguinte classificação, segundo:<br>Cor da Casca = Branca;<br>Peso = Tipo 3 (Grande);<br>Peso da Dúzia = 600g. | DZ | 15.000 | SONOVO | 5,97 | 89.550,00 |

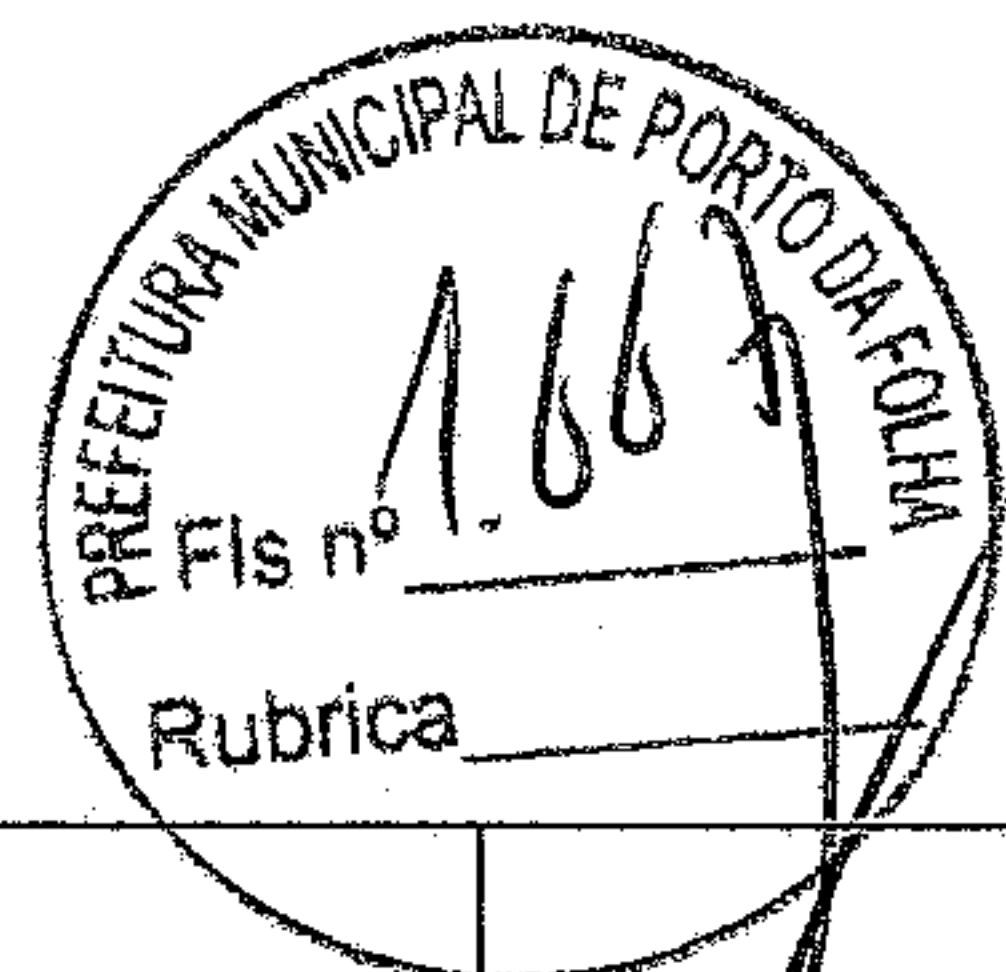


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |        |      |           |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|------|-----------|
|            | <p>Peso Unitário Mínimo<br/>= 50g;<br/>Qualidade = Classe<br/>A.</p> <p><b>EMBALAGEM</b></p> <p>Primária: Bandejas<br/>de papelão.</p> <p>Secundária:<br/>Embalagem de<br/>mercado que<br/>preserve a<br/>integridade e<br/>qualidade do produto.</p> <p>Rotulagem: Deve<br/>atender a legislação<br/>vigente. Nota: O<br/>produto deve ter<br/>rótulo e<br/>estabelecimentos<br/>registrados no<br/>Ministério da<br/>Agricultura (SIF).</p> <p><b>AMPLA<br/>CONCORRÊNCIA</b><br/><b>Art. 48, III da Lei<br/>123/2006. (75%).</b></p> |    |       |        |      |           |
| <b>63.</b> | <p><b>OVO DE GALINHA<br/>BRANCO</b></p> <p>COMPOSIÇÃO<br/>OBRIGATÓRIA:<br/>Proveniente de ave<br/>galinácea, íntegro,<br/>sem manchas ou<br/>sujidades, fresco, de<br/>tamanho uniforme,<br/>proveniente de<br/>avicultor com<br/>inspeção oficial.</p> <p>INSTRUÇÃO Deve<br/>apresentar a seguinte</p>                                                                                                                                                                                                                                | DZ | 5.000 | SONOVO | 5,97 | 29.850,00 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |        |      |           |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|------|-----------|
|            | classificação,<br>segundo:<br>Cor da Casca =<br>Branca;<br>Peso = Tipo 3<br>(Grande);<br>Peso da Dúzia =<br>600g.<br>Peso Unitário Mínimo<br>= 50g;<br>Qualidade = Classe<br>A.<br><b>EMBALAGEM</b><br>Primária: Bandejas<br>de papelão.<br>Secundária:<br>Embalagem de<br>mercado que<br>preserve a<br>integridade e<br>qualidade do produto.<br>Rotulagem: Deve<br>atender a legislação<br>vigente. Nota: O<br>produto deve ter<br>rótulo e<br>estabelecimentos<br>registrados no<br>Ministério da<br>Agricultura (SIF).<br><b>ITEM EXCLUSIVO<br/>PARA ME e EPP -<br/>Art. 48, III da Lei<br/>123/2006. (25%).</b> |     |       |        |      |           |
| <b>64.</b> | <b>PÃO DE CACHORRO<br/>QUENTE (10 UND<br/>POR PACOTE)</b><br>Produto de<br>panificação elaborado<br>à base de farinha de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PCT | 9.000 | DACASA | 5,97 | 53.730,00 |

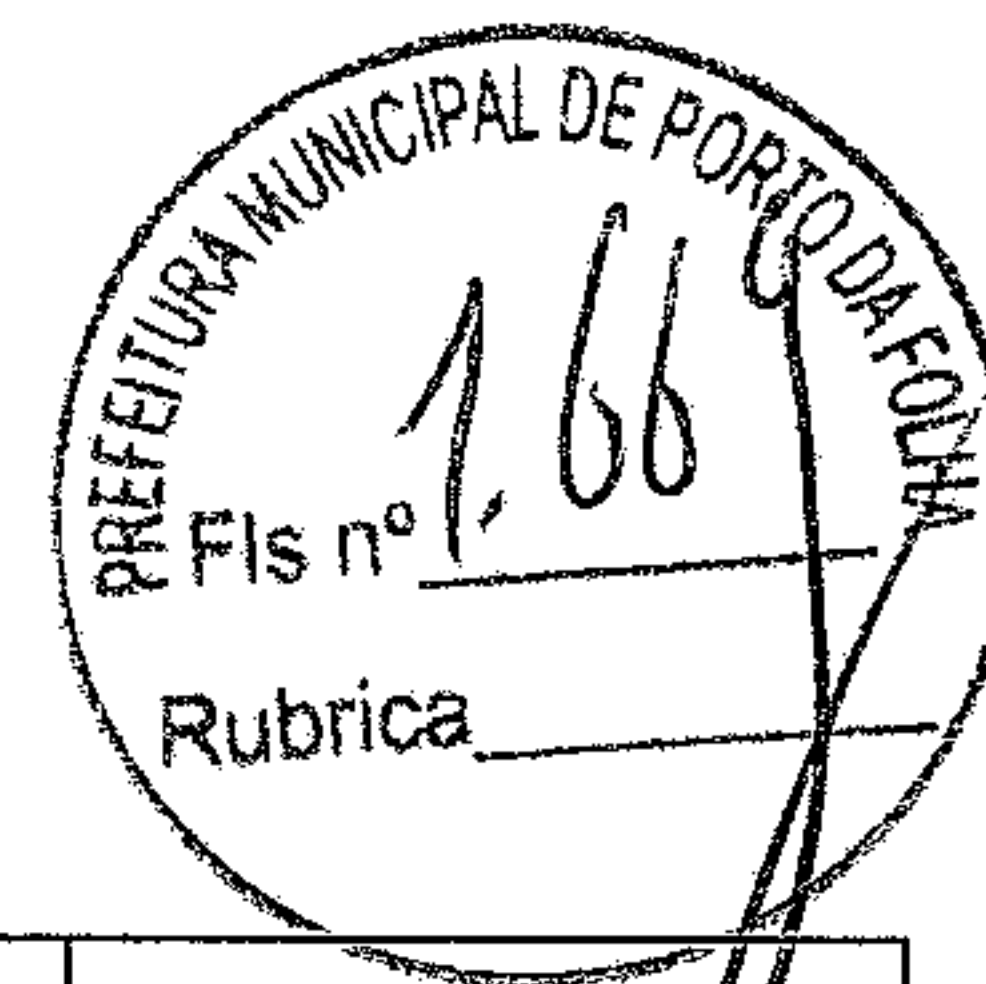


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>trigo, fermento biológico, água, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar formato alongado, coloração dourada característica, textura macia e sabor próprio, sem odores ou sabores estranhos. Deve ser produzido com ingredientes de qualidade, podendo conter açúcar, leite, ovos, óleo ou manteiga, conforme a formulação, sem adição de conservantes artificiais ou aditivos não autorizados. O produto deverá estar em perfeitas condições de consumo, acondicionado em embalagem adequada, íntegra, limpa e identificada, contendo informações obrigatórias como data de fabricação, prazo de validade, identificação do produtor e lote. O pão de hot dog deverá atender às normas sanitárias e</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



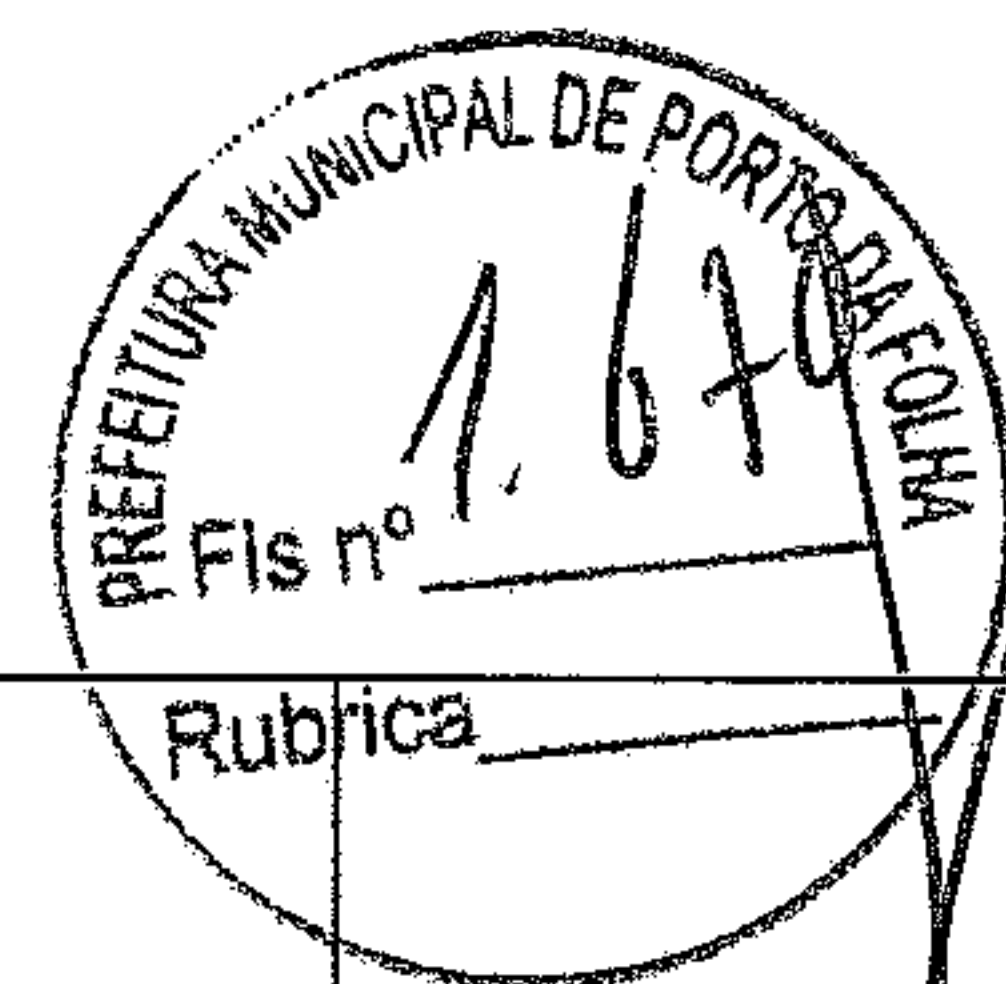
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |       |        |      |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|------|-----------|
|     | de higiene estabelecidas pelos órgãos competentes.<br><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br><b>Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |        |      |           |
| 65. | <b>PÃO DE CACHORRO QUENTE (10 UND POR PACOTE)</b><br>Produto de panificação elaborado à base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar formato alongado, coloração dourada característica, textura macia e sabor próprio, sem odores ou sabores estranhos. Deve ser produzido com ingredientes de qualidade, podendo conter açúcar, leite, ovos, óleo ou manteiga, conforme a formulação, sem adição de conservantes artificiais ou aditivos não autorizados. O produto deverá estar em perfeitas condições de | PCT | 3.000 | DACASA | 5,97 | 17.910,00 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



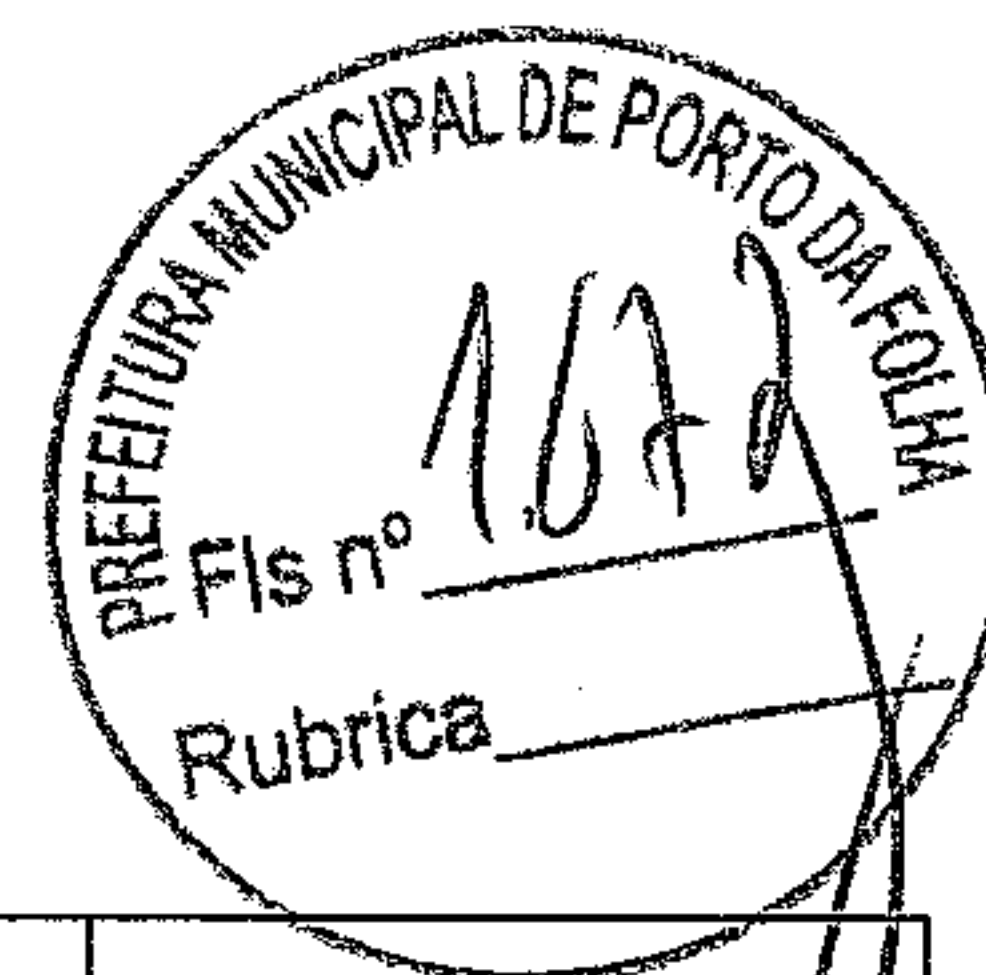
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |        |      |           |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|------|-----------|
|     | consumo, acondicionado em embalagem adequada, íntegra, limpa e identificada, contendo informações obrigatórias como data de fabricação, prazo de validade, identificação do produtor e lote. O pão de hot dog deverá atender às normas sanitárias e de higiene estabelecidas pelos órgãos competentes.<br><b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b> |     |       |        |      |           |
| 66. | <b>PÃO DE HAMBÚRGUER (6 UND POR PACOTE)</b><br>Produto de panificação elaborado à base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar formato arredondado, coloração dourada característica, textura macia e sabor próprio, sem odores ou sabores estranhos. Deve ser                                  | PCT | 7.000 | DACASA | 4,97 | 34.790,00 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

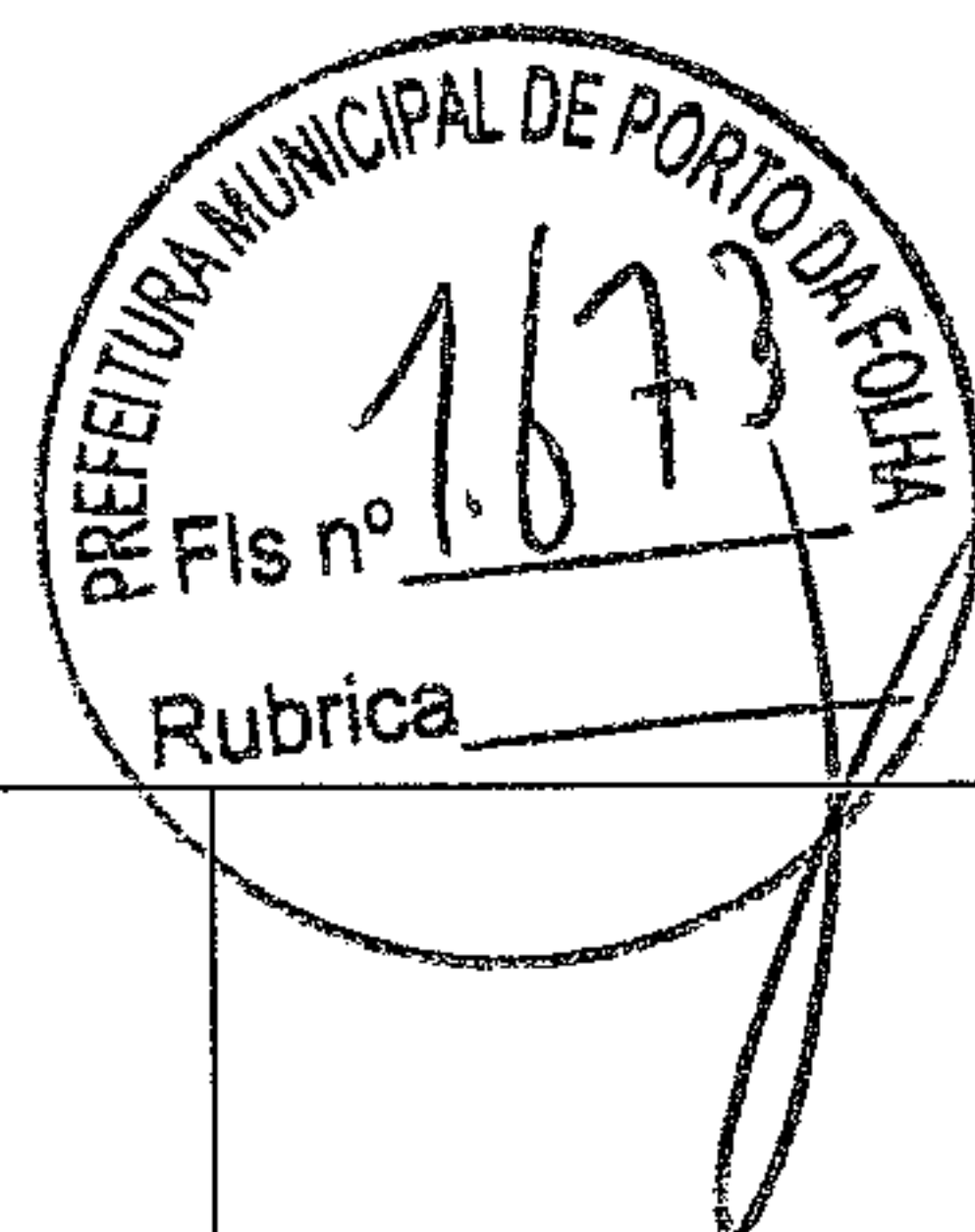


|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |           |       |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|-------|----------|
|     | produzido com ingredientes de qualidade, podendo conter açúcar, leite, ovos, óleo ou manteiga, conforme a formulação, sem adição de conservantes artificiais ou aditivos não autorizados. O produto deverá estar em perfeitas condições de consumo, acondicionado em embalagem adequada, íntegra, limpa e identificada, contendo informações obrigatórias como data de fabricação, prazo de validade, identificação do produtor e lote. O pão de hambúrguer deverá atender às normas sanitárias e de higiene estabelecidas pelos órgãos competentes. |    |       |           |       |          |
| 74. | <b>TOMATE CEREJA (IN NATURA)</b><br>O tomate deve ser apresentado são, limpo, inteiro, firme, com as características do cultivar bem definidas e ser de coloração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG | 75,00 | IN NATURA | 20,23 | 1.517,25 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>uniforme; não<br/>apresentar elementos<br/>ou agentes que<br/>comprometam a<br/>higiene do produto,<br/>estar livre de<br/>umidade externa<br/>anormal, de sabor e<br/>de odor estranho,<br/>impróprios ao<br/>produto, que o<br/>inviabilize para o<br/>consumo humano.<br/>Não deve ser<br/>apresentado<br/>excessivamente<br/>maduro ou passado,<br/>desidratado, murcho,<br/>congelado, com mau<br/>estado de<br/>conservação,<br/>incluindo dano<br/>generalizado por frio<br/>ou por altas<br/>temperaturas, assim<br/>como qualquer outro<br/>fator que resulte em<br/>deterioração<br/>generalizada do<br/>produto. O tomate<br/>deve ser<br/>acondicionado e<br/>transportado em<br/>embalagens novas,<br/>atóxicas, limpas,<br/>inodoras e de um<br/>material tal que não<br/>provoque alterações<br/>internas e/ou<br/>externas nos frutos,<br/>que não transmitam</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

[illegible]

- 1.3.01. O Termo de Referência;
- 1.3.02. O Edital da Licitação;
- 1.3.03. A Proposta do contratado;
- 1.3.04. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026 contados do(a) da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A convocação para assinatura do contrato será encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

2.3. Contrato poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico da empresa, fornecido nos documentos de habilitação e proposta, devendo a mesma providenciar a assinatura do representante legal, encaminhar de forma digital para o endereço eletrônico do setor de licitações, e em original ao endereço Praça Padre Manoel J. de Oliveira, Cep: 49.800-000, nº 851, Terreo, centro, Porto da Folha/SE.

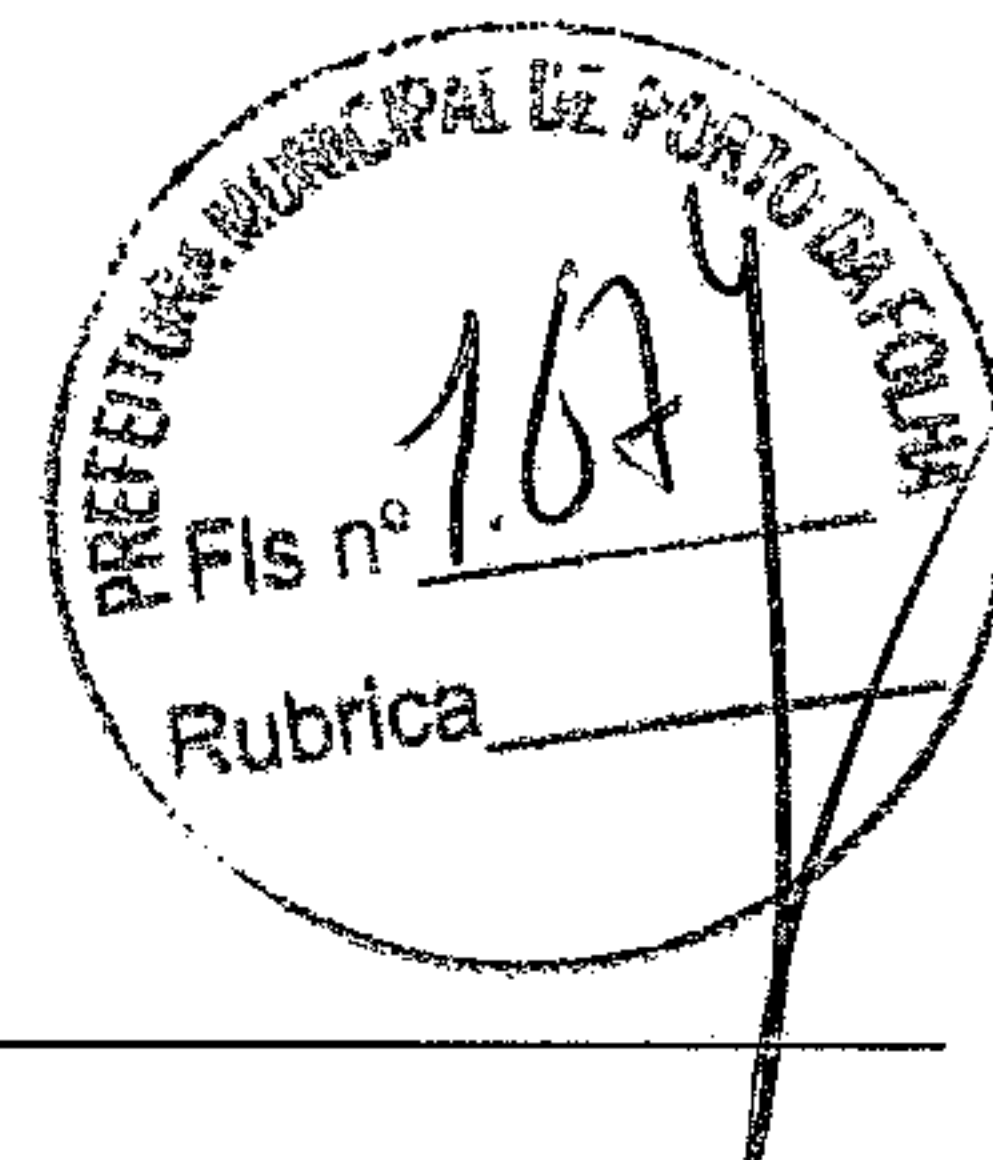
2.4. O prazo para assinatura do contrato e envio do original será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação enviada a empresavencedora.

2.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 260.625,23 (duzentos e sessenta mil seiscientos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

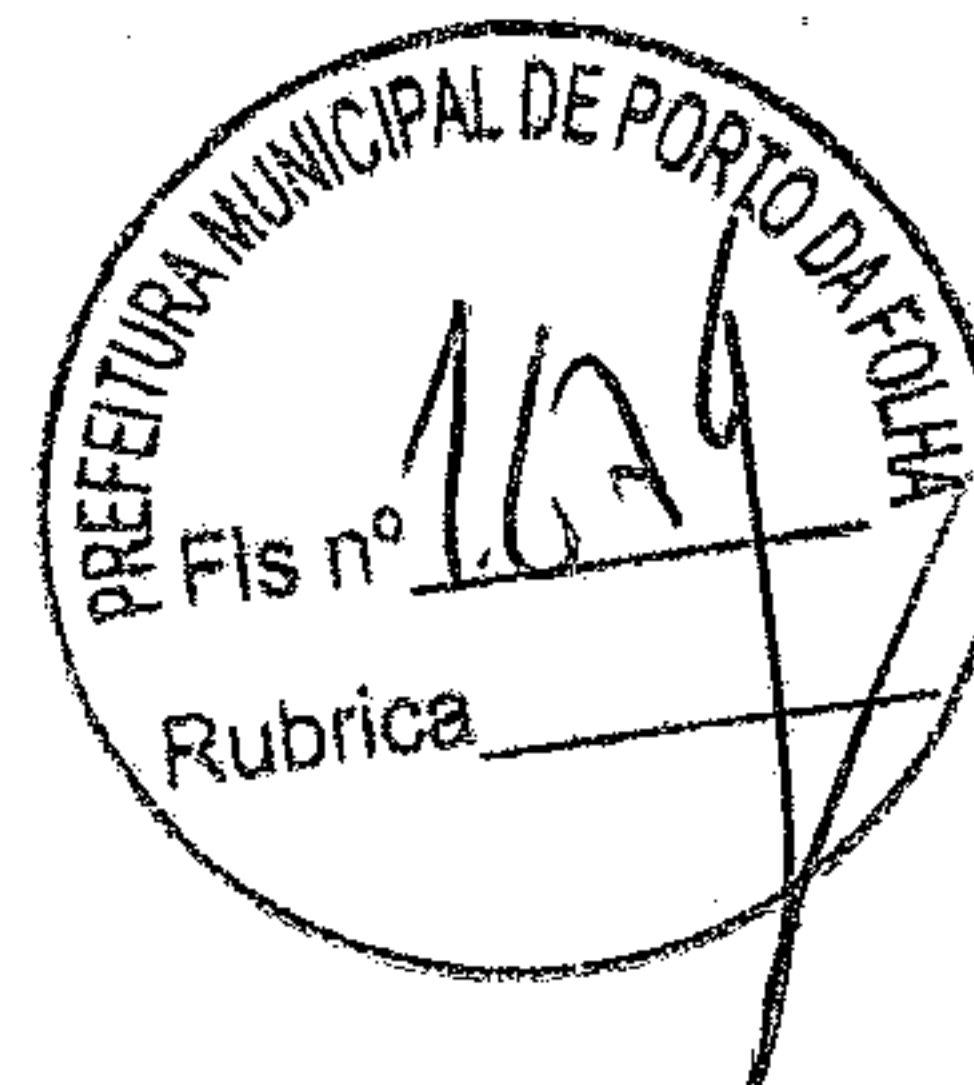
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

9.12. O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega.

9.13. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

9.14. É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

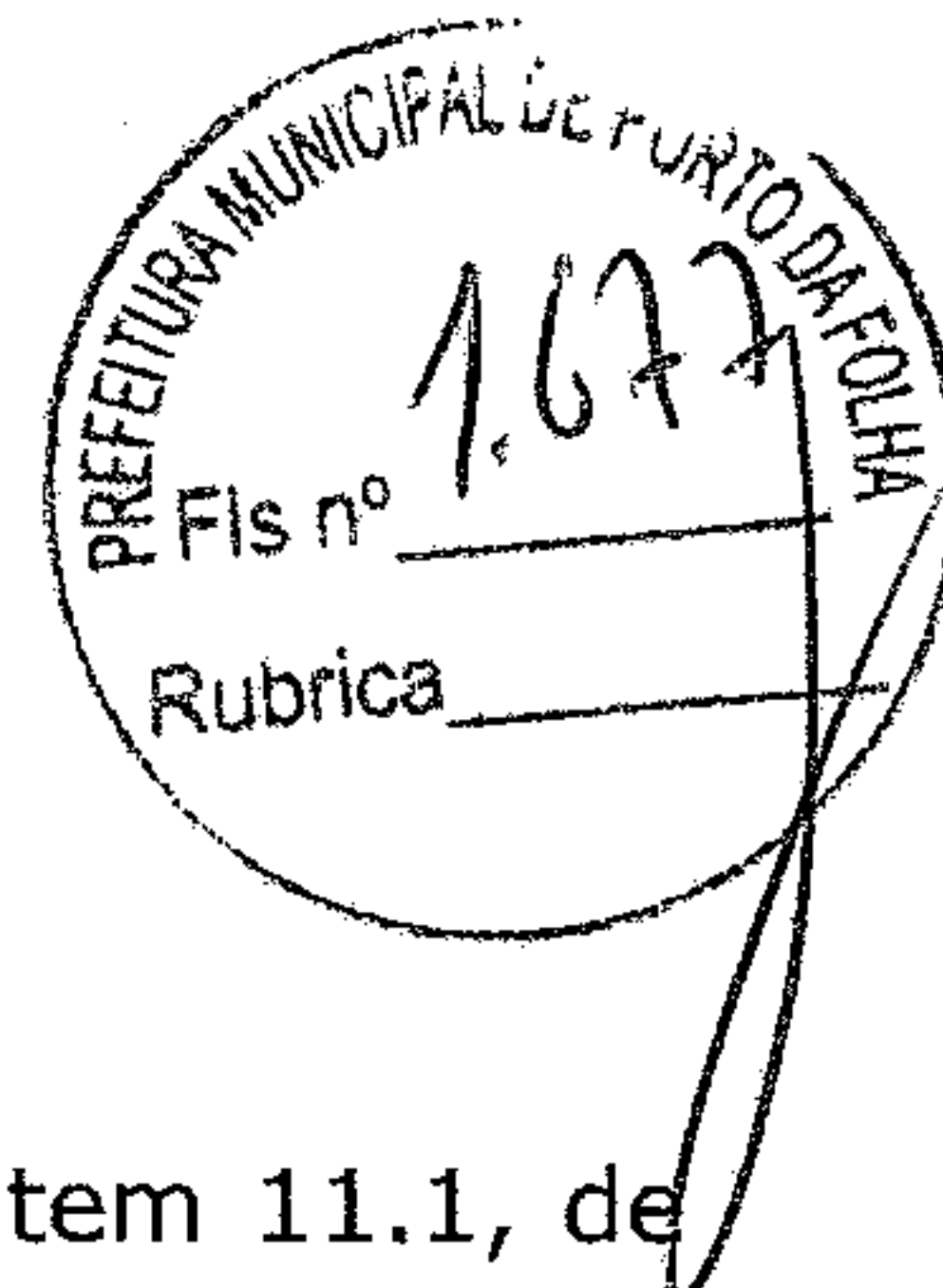
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2026, conforme abaixo discriminado.

Unidade Orçamentária: 7007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Atividade: 12.306.0005.2024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15520000.  
Atividade: 12.306.0005.2064 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15500000/15520000.  
Atividade: 12.306.0005.6305 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15520000.  
Atividade: 12.306.0005.6306 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15520000.  
Atividade: 12.361.0005.6304 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

Fonte: 15000000.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providência a publicação deste instrumento nos termos previsto na lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto da Folha/SE, 05 de fevereiro de 2026.

EVERTON LIMA

GOIS:65375092549

Assinado de forma digital por  
EVERTON LIMA GOIS:65375092549  
Dados: 2026.02.05 14:51:19 -03'00'

**EVERTON LIMA GOIS**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FERNANDO GONZAGA**

**DA COSTA:34395636500**

Assinado de forma digital por FERNANDO  
GONZAGA DA COSTA:34395636500  
Dados: 2026.02.05 13:51:32 -03'00'

**DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA – EPP**

**CNPJ/MF nº 07.226.206/0001-83**

**FERNANDO FONZAGA DA COSTA**

**RG nº 759.811 SSP/SE**

**CPF nº 343.956.365-00**

**sócio administrador**

**CONTRATADA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

Testemunhas:

NOME: Leandro Silva de Fátima CPF: 015.553.943-28

NOME: Jon' Gomes Dôni Filho CPF: 710.711.555-91

